

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dianópolis para o exercício de 1.995".

Hercy Ayres Rodrigues Filho, Prefeito do Município de Dianópolis, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º - O Orçamento geral do Município de Dianópolis para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributaria.....	R\$	1.187.974,47	
Receita Patrimonial.....	R\$	239.865,17	
Transferencias Correntes.....	R\$	4.851.365,53	
Outras Receitas Correntes.....	R\$	434.423,81	
Sub-total.....	R\$	6.713.628,98	
RECEITAS DE CAPITAL			
Operacoes de Credito.....	R\$	607.488,25	
Alienacao de Bens.....	R\$	161.968,30	
Transferencia de Capital.....	R\$	376.709,42	
Outras Receitas de Capital.....	R\$	140.205,05	
Sub-total.....	R\$	1.286.371,02	
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	8.000.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compoem a presente Lei, conforme discriminação:

01-DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO:			
01- Poder Legislativo.....	R\$	621.179,57	
02- Poder Executivo.....	R\$	7.378.820,43	
TOTAL.....	R\$	8.000.000,00	

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01 - Camara Municipal.....	R\$	621.179,57	
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	326.654,11	
03 - Sec. de Administracao.....	R\$	288.418,65	
04 - Sec. do Planejamento.....	R\$	73.120,48	
05 - Sec. de Financas.....	R\$	416.013,89	
06 - Sec. da Agricultura.....	R\$	179.444,68	
07 - Sec. da Educacao, Cultura e Desporto.....	R\$	2.292.627,55	
08 - Sec. de Obras e Servicos Publicos.....	R\$	1.667.997,47	
09 - Sec. de Saude e Saneamento.....	R\$	1.081.280,47	
10 - Sec. da Acao Social.....	R\$	303.336,78	
11 - Depto.Municipal de Estradas e Rodagem.....	R\$	749.926,35	
TOTAL.....	R\$	8.000.000,00	

Art. 42 - O Poder Executivo, no interesse da Administracao e autorizado a:

a) abrir na vigencia deste Orcamento, creditos suplementares que se fizerem necessarios, mediante a utilizacao dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos paragrafos 1, 2 e 4 do Art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64, ate o limite do valor orcado, para atender as insuficiencias de dotacoes orcamentarias.

b) realizar operacoes de creditos por antecipacao de receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislacao em vigor;

Art. 52 - Revogadas as disposicoes em contrario, a presente Lei entrara em vigor no dia 01 de Janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DIANOPOLIS, AOS 10 DIAS DO MES

NOVEMBRO DE 1994.


Hercy Aures Rodrigues Filho
Prefeito Municipal